

Of.nº 460/2014

Guaporé, 30 de julho de 2014

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, anexo, mensagem retificativa ao projeto de lei nº 77/2014, bem como o referido projeto devidamente alterado.

Atenciosamente.

Emilio Carlos Zanon
Prefeito em Exercício

A Sua Excelência o Senhor Vitor Hugo Zardo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Projeto de Lei nº 77/2014

Mensagem Retificativa nº 1

Poder Executivo

Guaporé, 30 de julho de 2014.

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 77/2014

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei nº 77/2014 enviado a esse Egrégio Poder Legislativo Municipal visa a introduzir modificações nas Leis nº 3004/2009 e 3005/2009.

As razões determinantes da apresentação do referido projeto, consoante justificativa apresentada, brotaram da exigência constitucional de um plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos, que observe a natureza, o grau de responsabilidade e de complexidade de cada carreira.

O projeto apontou alterações nas Leis nºs 3004/2009 e 3005/2009 necessitando retificação conforme segue:

1º) - Alteração do quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal especificados junto ao Art. 19 da 3005/2009 e suas alterações que passará a vigorar com a seguinte redação:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código de Identificação	Padrão
12	SECRETÁRIO	1	SUBSÍDIO
02	ASSESSOR JURÍDICO	1	CC-09
01	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	1	CC-09
02	ASSESSOR DE SAÚDE	1	CC-08
01	ASSESSOR AMBIENTAL	1	CC-08
01	ASSESSOR DE OBRAS	2	CC-08

01	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO ECONÔMICO	2	CC-08
01	ASSESSOR DE TURISMO	2	CC-08
01	DELEGADO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	2	CC-08
01	DIRETOR DE COMPRAS	2	CC-08
01	CHEFE DE SETOR CONTABIL	3	FG-08
01	DIRETOR DA MERENDA ESCOLAR	2	CC-07
01	COORDENADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO	1	CC-07
01	COORDENADOR DO PROCON	2	CC-07
12	OFICIAL DE GABINETE	1	CC-07
05	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	CC-07
01	COORDENADOR DO CRAS	3	CC-07
01	COORDENADOR DO CREAS	3	CC-07
01	CHEFE DE OBRAS	2	CC-07
01	ASSESSOR DE TRANSPORTES	1	CC-07
01	DIRETOR DE TRÂNSITO	1	CC-07
01	DIRETOR DE ESPORTES	2	CC-07
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	1	CC-06
01	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2	CC-05
01	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	2	CC-05
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	2	CC-05
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	2	CC-05
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2	CC-05
07	CHEFE DE SETOR	2	CC-05
01	DIRETOR DE MUSEU E ARQUIVO HISTÓRICO	2	CC-05
01	DIRETOR DA BIBLIOTECA	2	CC-05
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2	CC-05
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	2	CC-05
01	SUPERVISOR SOCIAL	2	CC-04
01	MESTRE DA BANDA	2	CC-04
01	ASSISTENTE DE GABINETE	2	CC-04

04	CHEFE DE DEPARTAMENTO	2	CC-03
02	COORDENADOR SOCIAL	2	CC-02
01	CHEFE DE SETOR DE PATRIMÔNIO	3	FG-02
03	CHEFE DE TURMA	2	CC-01
05	MEMBROS DO PLANTÃO FISCAL	3	GE-04
03	MEMBROS DA CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	3	GE-03
03	MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E/OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	3	GE-03
01	RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PESSOAL	3	GE-02
01	RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÕES	3	GE-02
01	RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARRECADAÇÃO	3	GE-02
01	RESPONSÁVEL PELO ESCRITÓRIO DA JUCERGS	3	GE-02
01	COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	3	GE-01
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3	GE-01

2º) - Das atribuições e o padrão do Cargo de Diretor de Merenda Escolar constantes no Anexo I sofre a presente retificação que deve constar:

Padrão: CC-07

Atribuições:

- I - Zelar pela qualidade da merenda escolar servida;
- II – Manter em sintonia com o departamento de compras, oferecendo subsídio quanto a aquisição de produtos para a merenda escolar;
- III - Planejar e acompanhar os processos de compra de merenda;
- IV - Verificar a disponibilidade de oferta dos produtos no mercado;
- V - Supervisionar o armazenamento dos gêneros para merenda adquiridos pelo Município;
- VI - Gerenciar a logística de distribuição dos gêneros alimentícios;
- VII - Apoiar o Conselho de Alimentação Escolar no desenvolvimento de todas as suas ações.